



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Anapurus	3
Prefeitura Municipal de Araiõeses	4
Prefeitura Municipal de Brejo	5
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	5
Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias	6
Prefeitura Municipal de Jatobá	7
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão	7
Prefeitura Municipal de Mirador	8
Prefeitura Municipal de Riachão	8
Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão	9
Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão	9
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque	11
Prefeitura Municipal de Sítio Novo	12

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Anapurus

LEI MUNICIPAL N.º 388, DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

LEI MUNICIPAL N.º 388/2018.

Dispõe sobre a denominação de prédios públicos, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 50, incisos II, III, e V; e art. 68, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de “UNIDADE ESCOLAR RAIMUNDO PEREIRA SARMENTO” a nova escola localizada no povoado Centro da Sabina.

Art. 2º. Fica denominada de “UNIDADE ESCOLAR BERNARDO PEREIRA SARMENTO” a nova escola localizada no povoado Cruz.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto do ano de 2018.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

Prefeita Municipal

Autor da Publicação: PATRICK PAULINO PINHEIRO

LEI MUNICIPAL N.º 389, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018.

LEI MUNICIPAL N.º 389/2018.

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria de Saúde da Rede Municipal de Saúde do Município de Anapurus, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 50, incisos II, III, e V; e art. 68, incisos I, II e IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria de Saúde da Prefeitura Municipal de Anapurus no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - A Ouvidoria tem como finalidade receber, registrar, classificar e responder as sugestões, elogios, reclamações e denúncias, utilizando os canais de comunicação que podem ser por telefone, fax, carta, e-mail, pela imprensa ou pessoalmente, que serão encaminhadas para a área responsável, constituindo assim, o canalizador e intermediador das manifestações do cidadão.

§ 2º - A Ouvidoria de Saúde ficará situada em área de fácil e livre acesso a qualquer cidadão a ser indicada mediante Decreto do Poder

Executivo Municipal.

§ 3º - Todas as demandas da Ouvidoria deverão ser tratadas de forma sigilosa, exigindo-se da equipe da Ouvidoria a mais absoluta confidencialidade dos assuntos que tomarem conhecimento no exercício de suas funções.

§ 4º - O atendimento da Ouvidoria será sempre gratuito, sem qualquer ônus para o cidadão, inclusive, disponibilização do serviço telefônico a ser indicado mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, e divulgação em diversos meios de publicidade local.

§ 5º - A Ouvidoria deverá compor uma rede de relacionamentos, tanto dentro como fora da Secretaria Municipal de Saúde, instituindo os responsáveis pelas demandas que serão encaminhadas.

Art. 2º - A Ouvidoria estará ligada diretamente ao Gestor da Saúde, ressaltando-se a necessidade de autonomia de suas ações, como recomenda a ParticipaSUS, e deverá estar explícito no Organograma da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Fica criada a função do Ouvidor da Saúde, mediante portaria assinada pelo Gestor de Saúde, escolhido de acordo com o perfil e o conhecimento técnico do Sistema Municipal de Saúde apresentado pelo servidor, nos moldes estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§ 1º - O Ouvidor da Saúde será escolhido entre os servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal.

§ 2º - O Ouvidor de Saúde cumprirá mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 3º - A função de Ouvidor de Saúde é de livre nomeação e exoneração pelo Gestor da Saúde.

§ 4º - A função exercida pelo Ouvidor de Saúde é exercida sem remuneração.

Art. 4º - A Ouvidoria da Saúde ficará responsável também pelas demandas referentes à Vigilância Sanitária, que repassará as demandas de sua competência para conhecimento e deliberação da Ouvidoria, sem prejuízo da resolutividade pela própria Vigilância Sanitária.

Art. 5º - Todas as informações colhidas e sistematizadas pela Ouvidoria de Saúde serão encaminhadas para o Secretário Municipal de Saúde, de forma a possibilitar a elaboração de indicadores abrangentes que deverão servir à tomada de decisão no campo da gestão pública.

Parágrafo Único - A Ouvidoria terá os seguintes propósitos a serem alcançados:

I - Ampliar a participação dos cidadãos na gestão de Saúde;

II - Possibilitar à instituição a avaliação contínua da qualidade das ações e dos serviços prestados;

III - Subsidiar a gestão nas tomadas de decisões e na formulação de políticas públicas de saúde.

Art. 6º - A Ouvidoria de Saúde terá como atribuição:

I - receber, examinar e encaminhar as reclamações, sugestões e

apoios referentes aos procedimentos e ações de agentes da Secretaria Municipal de Saúde;

II - oficiar aos responsáveis ou às autoridades competentes sobre as manifestações apresentadas, requisitando informações e documentos e, sendo o caso, recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico dos problemas;

III - providenciar a adoção de medidas para a correção e prevenção de falhas e omissões responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;

IV - zelar pela legalidade, moralidade, transparência e eficiência dos atos de agentes da Secretaria Municipal de Saúde;

V - organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e produzir indicativos do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos;

VI - contribuir com a disseminação das formas de participação popular no planejamento, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, promovendo e/ou apoiando ações que visem a prática da Cidadania;

VII - congrega e orientar a atuação da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - sistematizar as informações através de relatórios e orientar a divulgação;

IX - zelar para que as respostas, as orientações e informações da Secretaria Municipal de Saúde primem pela objetividade e clareza;

X - garantir o tratamento sigiloso das informações recebidas dos cidadãos;

XI - promover estudos, propostas e gestões, em colaboração com os órgãos, entidades e instituições;

XII - cumprindo uma de suas atribuições, a Ouvidoria desenvolverá estudos para propor projetos com o objetivo de alcançar uma maior eficiência dos serviços prestados pelo município;

XIII - criar um programa de monitoramento da qualidade dos serviços públicos e da própria Ouvidoria;

XIV - coordenar ações integradas com a Ouvidoria Municipal, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta.

Art. 7º - Compete ao Ouvidor:

I - propor à gestão da Secretaria Municipal de Saúde, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;

II - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer setor da Secretaria Municipal de Saúde, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da Lei;

III - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes,

necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à população pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV - recomendar aos setores da Secretaria Municipal de Saúde a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

V - celebrar termos de cooperação com entidades públicas ou privadas nacionais, que exerçam atividades congêneres às da Ouvidoria.

Art. 8º - Em todas as áreas da Prefeitura Municipal de Anapurus deverão ser afixadas placas informando sobre a existência da Ouvidoria de Saúde, sua localização, suas finalidades, bem como o número da Lei que a criou.

Art. 9º - O Poder Executivo adotará as providências cabíveis para a implantação da Ouvidoria de Saúde, previstas no art. 1º desta Lei, aproveitando os recursos humanos e materiais já existentes.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de 2018.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

Prefeita Municipal

Autor da Publicação: PATRICK PAULINO PINHEIRO

EXTRATO CONTRATO Nº 043/2018 - PP Nº 011/2018-SRP

CONTRATO Nº 043/2018. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS, CNPJ. nº 06.116.461/0001-00. CONTRATADA: **J. DOS SANTOS A. SILVA - ME**, CNPJ nº 19.117.966/0001-31. OBJETO: **SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS.** VALOR TOTAL: **R\$ 1.482.712,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e doze reais).** PROGRAMA DE TRABALHO: 0208 - *Secretaria Municipal de Educação*; 12.361.0007.2.030 - *Manutenção e Funcionamento do Programa do Transporte Escolar - PNATE*; 3.3.90.39.00 - *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*. VIGÊNCIA: 13 de Abril a 31 de Dezembro de 2018. DATA DA ASSINATURA: 13 de Abril de 2018. Edilene Azevedo Passos/Secretaria Municipal de Educação de Anapurus.

Autor da Publicação: Luciano de Souza Gomes

Prefeitura Municipal de Araiões

PORTARIA NR. 046/2018

PORTARIA Nº 046/2018

Dispõe sobre a solicitação de Usuário SAAP Módulo Folha para o Sr. José de Ribamar Cardoso da Silva, para envio da Folha de Pagamento dos Servidores para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE.

Por intermédio deste instrumento, o Município de Araióses, na pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.450.191/0001-70, sediada na Rua sete de setembro s/n, Centro, neste ato representado por seu representante legal, o Exmo. Sr, Prefeito CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 055.335.202-44 e RG nº 1115912 SSP-PA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Solicitar a criação de Usuário SAAP Módulo Folha, para o Sr, JOSÉ DE RIBAMAR CARDOSO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.1333.970 SSP-PI e inscrito no CPF sob nº 395.778.053-53, Cargo Digitador da Folha de Pagamento, para envio da Folha de Pagamento dos Servidores para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARAIOSES, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

PORTARIA NR. 047/2018

PORTARIA Nº 047/2018

Dispõe sobre a solicitação de Usuário SAAP Módulo Folha para o Sr. José de Ribamar Cardoso da Silva, para envio da Folha de Pagamento dos Servidores para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE.

Por intermédio deste instrumento, o Município de Araióses, na pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 06.450.191/0001-70, sediada na Rua sete de setembro s/n, Centro, neste ato representado por seu representante legal, o Exmo. Sr, Prefeito CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 055.335.202-44 e RG nº 1115912 SSP-PA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Solicitar a criação de Usuário SAAP Módulo Folha, para o Sr, MAURICIO REIS DE SOUSA, brasileiro, casado, portador do RG nº 772.283 SSP-PI e inscrito no CPF sob nº 307.142.303-91, Cargo Digitador da Folha de Pagamento, para envio da Folha de Pagamento dos Servidores para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARAIOSES, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,

CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: RAFAEL GOMES LEAL

Prefeitura Municipal de Brejo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 020/2018. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 010/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para a Contratação de Empresa para Realização do Evento Gospel "AVIVA BREJO" no município de Brejo/MA, no dia 02 de Outubro de 2018, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida Luís Domingues, 95, Centro, Brejo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3472-0019, das 08:00 as 12:00hs. Brejo - MA, 12 de Setembro de 2018. **Magno Souza dos Santos** - Pregoeiro Municipal.

Autor da Publicação: Magno Souza dos Santos

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018
 A Comissão Permanente de Licitação - CPL, através de sua Presidente, torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresas para execução dos serviços de reforma das quadras Poliesportivas municipais: Quadra Liga Poliesportiva (Horácio Macedo), Quadra Gonzaguinha e Quadra da Escola Municipal Tia Anália do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA**, conforme o Projeto Básico. Sagrou-se vencedora a empresa: **PATRIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.122.324/0001-03, com o valor total adjudicado de **R\$ 179.530,60 (cento e setenta e nove mil reais e quinhentos e trinta reais e sessenta centavos)**, conforme proposta de preços anexa ao processo licitatório. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 11 de setembro de 2018. **Gracilene Carreiro Barros**, Presidente da CPL, Decreto nº 019/2018.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARRÓS

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 315/2018 A 316/2018

EXTRATO DE CONTRATO

REFERENCIA: Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 06/2018 - CPL. CONTRATO: nº 315/2018. OBJETO:** execução dos serviços de reforma da quadra Poliesportiva municipal: Escola Municipal Tia Anália do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA. **PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11E **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.038.680/000101. **CONTRATADA: PATRIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.122.324/0001-03, estabelecida na Rua São José nº 251 - Vila Arruda - João Lisboa/Ma. **VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 40.933,51 (quarenta mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e um**

centavos). FONTE DE RECURSO: Código da Ação: 12.361.0403.1-018 - Construção Ampliação e Reforma de Unidades Escolares; Elemento de despesas: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. **VALIDADE: 60** (sessenta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de setembro de 2018. **Fundamento:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Autoridade Competente Aleandro Gonçalves Passarinho - inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, Secretária Municipal de Educação a Srª Maria José Martins dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 623.757.331-34 e Cleverson dos Santos Gomes, inscrito no CPF nº 612.305.123-73 - Representante legal da empresa e Dr. Antônio Marcelino Costa Santos/Assessor Jurídico OAB/MA: 11.058.

EXTRATO DE CONTRATO

REFERENCIA: Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 06/2018** - CPL. **CONTRATO: nº 316/2018. OBJETO:** execução dos serviços de reformas das quadras Poliesportivas municipais: Quadra Liga Poliesportiva (Horácio Macedo), Quadra Gonzaguinha do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA. **PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11 **E SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11. **CONTRATADA: PATRIA EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.122.324/0001-03, estabelecida na Rua São José nº 251 - Vila Arruda - João Lisboa/Ma. **VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 138.597,09 (cento e trinta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e nove centavos). FONTE DE RECURSO:** Código da Ação: 27.812.0473.1-016 - Construção, Ampliação e Recuperação de Praças de Esportes e de Lazer; Elemento de despesas: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações. **VALIDADE: 60** (sessenta) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de setembro de 2018. **Fundamento:** Lei 8.666/93 e suas alterações. Autoridade Competente Aleandro Gonçalves Passarinho - inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer o Srº Celso Horácio Macedo da Fonseca, inscrito no CPF sob o nº 032.082.563-96 e Cleverson dos Santos Gomes, inscrito no CPF nº 612.305.123-73 - Representante legal da empresa e Dr. Antônio Marcelino Costa Santos/Assessor Jurídico OAB/MA: 11.058.

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

DECRETO Nº 067/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 067/2018, de 18 de setembro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS,** município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR - o (a) Sr.(a) **FRANCO WELLINGTON FERREIRA LIMA,** para o Cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2018.

Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: GABRIELA LIMA BARROS

Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA Nº 001.12032018.12.0292017 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2017, GONÇALVES DIAS - MA. TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GONÇALVES DIAS - MA E A EMPRESA D. E. F. CUNHA - ME - W&D ENGENHARIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ-ESCOLAR NA SEDE DO MUNICÍPIO. Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA, com sede na Praça João Afonso Cardoso, 404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.314.827/0001-56, neste ato representado pelo Sr. Antônio Soares de Sena, brasileiro, casado, RG: 1394564, SSP/MA, CPF: 470.821.863-04 residente na BR 256, Centro, Gonçalves Dias - MA, e a empresa D. E. F. CUNHA - ME - W&D ENGENHARIA Estabelecida na Av. José dos Santos e Silva, Nº 1471, Sala 306, Centro, Teresina - PI / CEP: 64.001-300, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.599.893/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Emerson Wander Pires Barbosa - CPF: 148.358.878-59, ao fim assinados, resolve ADITAR o Contrato da Tomada de Preços nº 029/2017, com a finalidade da prestação de serviços de conclusão da obra de construção de creche pré-escolar na sede do Município, firmado em 12 de março de 2018, aditando a vigência por mais 04 (quatro) meses, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com o Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO. Fica prorrogado o prazo inicialmente pactuado de 12/03/2018 até 12/07/2018, por mais 04 (quatro) meses, de modo a prolongar a vigência e execução até o dia 09/11/2018. CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm da seguinte dotação orçamentaria: Programa de Trabalho - I 2368203012KV0001. Fonte de Recursos - 0112000000. Elemento de despes - 444042 As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 09 de julho de 2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA. Antônio Soares de Sena. Prefeito Municipal. **CONTRATANTE.** D. E. F. CUNHA - ME - W&D ENGENHARIA. CNPJ: 24.599.893/0001-00. Representante: Emerson Wander Pires Barbosa - CPF: 148.358.878-59. **CONTRATADA**

Autor da Publicação: Vilmar Feitosa Krause Filho

Prefeitura Municipal de Jatobá**PORTARIA Nº 062/2018/PMJ-GAB****PORTARIA Nº 062/2018/PMJ-GAB****RELOTAR O SERVIDOR QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do município de Jatobá,

R E S O L V E

Relotar, **Sebastião Barros da Silva**, CPF: 737.439.683-04, Professor do Ensino Fundamental, do Quadro de Cargos do Poder Executivo, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação e cultura**, para ter exercício no **Grupo Escolar Gonçalves Dias, Povoados Cachimbos, Zona Rural, turno vespertino**, neste Município, **revogando lotação anterior, que consta na portaria 132/2005-GAB.**

Dê-se ciência

Publique-se

e Cumpra-se

- Gabinete da Prefeitura Municipal de Jatobá
- Jatobá/MA, 17 de setembro de 2018.

Francisca Consuelo Lima da Silva

Prefeita Municipal

Autor da Publicação: Erline Araujo Muniz

PORTARIA Nº 063/2018/PMJ-GAB**PORTARIA Nº 063/2018/PMJ-GAB**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JATOBÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Servidor Sr Sebastião Barros da Silva, CPF: 737.439.683-04, Titular do cargo de **Diretor Adjunto do Grupo Escolar Gonçalves Dias**, Cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento de Pessoal e Recursos Humanos, Promova todos os trâmites legais para Formalizar o cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Publique-se e cumpra-se.

- Gabinete da Prefeitura Municipal de Jatobá
- Jatobá-MA, 17 de setembro de 2018.

Francisca Consuelo Lima da Silva

Prefeita Municipal de Jatobá

Autor da Publicação: Erline Araujo Muniz

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007-004/2018 CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor Prefeito, FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa a **Concorrência nº 002/2018**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de limpeza de pátio e bota fora de materiais das escolas da rede de ensino do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Empresa	CNPJ	Valor
CONSTRUTORA ROCHA LTDA	10.917.174/0001-77	64.925,51

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 18 de setembro de 2018. **Francisco Silva Freitas - Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004-009/2018 CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor Prefeito, FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa a **Concorrência nº 003/2018**, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Empresa	CNPJ	Valor
E M SOARES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI	17.400.546/0001-32	2.295.957,39

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 18 de setembro de 2018. **Francisco Silva Freitas - Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

005-009/2018 CONCORRÊNCIA Nº 004/2018 O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, representado neste Ato pelo Senhor Prefeito, FRANCISCO SILVA FREITAS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a licitação relativa a **Concorrência nº 004/2018**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de roço lateral de estradas vicinais do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), sendo a empresa abaixo a vencedora do certame:

Empresa	CNPJ	Valor
CONSTRUTORA ROCHA LTDA	10.917.174/0001-77	297.129,39

Publique-se e convoque o adjudicatário para assinatura do contrato no prazo de Lei. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 18 de setembro de 2018. **Francisco Silva Freitas - Prefeito Municipal**

Autor da Publicação: Rikart Reardd Cavalcanti Medeiros

Prefeitura Municipal de Mirador

ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATO DO VALOR DO CONTRATO Nº67/2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR/MA. OBJETO: Prestação de serviços de confecção e reprodução de materiais gráficos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Mirador **AMPARO LEGAL: inciso II do art 65 § 2º da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços MODALIDADE: ADESÃO Nº 002/2018 Referencia: Ata de Registro de Preços nº 002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2017-SRP de São Domingos do Maranhão- MA, Valor R\$: LOTE I: SAÚDE NA ESCOLA: R\$ 6.068,78 (Seis mil sessenta e oito e setenta e oito centavos); LOTE II- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- R\$ 31.034,29 (Trinta e um mil trinta e quatro reais e vinte e nove centavos); LOTE III- ASSISTÊNCIA SOCIAL: R\$ 16.446,39 (Dezesseis mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos). LOTE IV: SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: - R\$ 21.769,73 (vinte e um mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos); LOTE V- SEC. DE EDUCAÇÃO- R\$ 31.638,72 (trinta e um mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos), TOTAL: R\$ 106.957,91 (cento e seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos). CONTRATADA: C. MARX N. DE SÁ - COMERCIO INDUSTRIA E GRAFICA E EDITORA - ME, Avenida Coronel Trajano Brandão, N 176, Centro, Colinas - MA / 65690-000, CNPJ: 07.271.212/0001-52 Inscrição Est. 12.232.605-9, REPRESENTANTE: Carlos Marx Nobrega de Sá. Mirador - (MA), 20 de Agosto de 2018. CONTRATANTE: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA - Prefeito.**

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Riachão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Riachão (MA), através de seu Prefeito abaixo assinado, convoca a população em geral para a Audiência Pública de que trata o Art. 9º, §4º da Lei Complementar nº101/2000, para fins de exposição, demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Execução Orçamentaria relativo ao Segundo Quadrimestre de 2018, a ser realizada no dia 28 de setembro de 2018 (Sexta Feira) às 09:00 horas no Auditório da Câmara Municipal de Riachão, localizada a rua Elias Barros Centro, Riachão - MA. Informa ainda que o mencionado imperativo legal advém da observância ao princípio da Transparência, elencado no art. 48 da referida Lei.

Joab da Silva Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que fará realizar, sob égide da Lei 10.520/2002, aplicando-se ainda a nº Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no dia de 03 de Outubro de 2018, às 09:00 horas, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Equipamentos Odontológicos para atender as necessidades das equipes do Programa Saúde Bucal (PSB), neste Município, em conformidade com as especificações contidas no edital e seus anexos. ENDEREÇO: BR-230 - KM 212 - S/Nº - Centro, São Domingos do Azeitão - MA - Fone: (99) 98445-1469. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, onde poderão ser consultados gratuitamente junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, de 2ª a 6ª feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$10,00 (Dez) reais, através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. São Domingos do Azeitão - MA, 19 de Setembro de 2018. José Henrique Borges - Pregoeiro Municipal - Portaria nº 002/2018.

Autor da Publicação: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2016, fundamentado na Tomada de Preço nº 002/2016. Contratante: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.333/0001-34. Contratada: D B da Silva & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.628/0001-46. Objeto: Construção de 01 (uma) Unidade Creche Pró Infância no povoado Santa Tereza. Objeto do Termo Aditivo: Alteração da cláusula sétima do prazo de vigência do contrato inicial e ratificação das demais cláusulas anteriormente avençadas, prorrogando o mesmo até 12/01/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 - C/C - Artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Domingos do Azeitão - MA, 12 de Julho de 2018.

Nicodemus Ferreira Guimarães

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA

Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão

EXTRATOS DE CONTRATO Nº 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126 E 127/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão e a empresa: **N.A.B. COMERCIO EIRELI, CNPJ N: 17.581.476/0001-66, OBJETO:** Serviços de

Manutenção Preventiva de Impressoras de interesse da Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018, VALOR DO CONTRATO: **R\$ 3.540,00** (Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais) MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. RECURSOS: 04.122.0052.2-159; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 14/09/2018. Claudnir de Sousa Gomes - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão e a empresa: **N.A.B. COMERCIO EIRELI, CNPJ N: 17.581.476/0001-66, OBJETO:** Serviços de Manutenção Preventiva de Impressoras de interesse da Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018, VALOR DO CONTRATO: **R\$ 3.540,00** (Três Mil, Quinhentos e Quarenta Reais) MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. RECURSOS: 12.361.0403.2-017; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 14/09/2018. Claudnir de Sousa Gomes - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão e a empresa: **N.A.B. COMERCIO EIRELI, CNPJ N: 17.581.476/0001-66, OBJETO:** Serviços de Manutenção Preventiva de Impressoras de interesse da Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018, VALOR DO CONTRATO: **R\$ 4.425,00** (Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. RECURSOS: 10.122.1203.2-046; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 14/09/2018. Claudnir de Sousa Gomes - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão e a empresa: **N.A.B. COMERCIO EIRELI, CNPJ N: 17.581.476/0001-66, OBJETO:** Serviços de Manutenção Preventiva de Impressoras de interesse da Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018, VALOR DO CONTRATO: **R\$ 1.770,00** (Hum Mil, Setecentos e Setenta Reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. RECURSOS: 04.244.0478.2-170; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 14/09/2018. Claudnir de Sousa Gomes - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão e a empresa **N.A.B. COMERCIO EIRELI, CNPJ N: 17.581.476/0001-66, OBJETO:** Reposição de Peças de Impressoras de interesse da Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018, VALOR DO CONTRATO: **R\$ 4.140,00** (Quatro Mil, Cento e Quarenta Reais) MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 art. 24, II. RECURSOS: 04.122.0052.2-159; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 14/09/2018. Claudnir de Sousa Gomes - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão e a empresa **N.A.B. COMERCIO EIRELI, CNPJ N: 17.581.476/0001-66, OBJETO:** Reposição de Peças de Impressoras de interesse da Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018, VALOR DO CONTRATO: **R\$ 4.140,00** (Quatro Mil, Cento e Quarenta Reais) MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 art. 24, II. RECURSOS: 12.361.0403.2-017; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 14/09/2018. Claudnir de Sousa Gomes - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão e a empresa **N.A.B. COMERCIO EIRELI, CNPJ N: 17.581.476/0001-66, OBJETO:** Reposição de Peças de Impressoras de interesse da Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018, VALOR DO CONTRATO: **R\$ 5.175,00** (Cinco Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais) MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 art. 24, II. RECURSOS: 10.122.1203.2-046; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 14/09/2018. Claudnir de Sousa Gomes - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão e a empresa **N.A.B. COMERCIO EIRELI, CNPJ N: 17.581.476/0001-66, OBJETO:** Reposição de Peças de Impressoras de interesse da Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018, VALOR DO CONTRATO: **R\$ 2.070,00** (Dois Mil e Setenta Reais) MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 art. 24, II. RECURSOS: 04.244.0478.2-170; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 14/09/2018. Claudnir de Sousa Gomes - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão e a empresa **PROSOLDA GASES LTDA, CNPJ N: 01.766.628/0001-65, OBJETO:** compra de cilindros de oxigênio medicinal de e compra de de oxigênio hospitalar, kits reguladores de pressão medicinal, fluxometro, máscara e cateter. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018, VALOR DO CONTRATO: **R\$ 11.403,00** (onze mil, quatrocentos e três reais) MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 art. 24, II. RECURSOS: 10.302.0126.2-229; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 17/09/2018. Claudnir de Sousa Gomes - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2018; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão e a empresa **PROSOLDA GASES**

LTDA, CNPJ N: 01.766.628/0001-65, OBJETO: compra de cilindros de oxigênio medicinal de e compra de de oxigênio hospitalar, kits reguladores de pressão medicinal, fluxometro, máscara e cateter. VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018, VALOR DO CONTRATO: **R\$ 5.571,00** (cinco mil, quinhentos e setenta e um reais) MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 art. 24, II. RECURSOS: 10.302.0126.2-102; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 17/09/2018. Claudnir de Sousa Gomes - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas.

Autor da Publicação: José Ferreira Mendes Júnior

EXTRATOS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 025, 026 E 027/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 025/2018.

Após análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICO na forma de caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, com fundamento nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, em favor de **N.A.B. COMERCIO EIRELI, CNPJ N: 17.581.476/0001-66**, com **Valor total: R\$ 13.275,00** (Treze Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais), com termino em 31 de dezembro de 2018. **Objeto:** Serviços de Manutenção Preventiva de Impressoras de interesse da Administração Pública Municipal. Dê ciência desta decisão aos interessados, providencie - se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente. RATIFICAÇÃO aqui proferida em 04 de setembro de 2018 - CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 026/2018.

Após análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICO na forma de caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, com fundamento nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, em favor de **N.A.B. COMERCIO EIRELI, CNPJ N: 17.581.476/0001-66**, **OBJETO: Reposição de Peças de Impressoras de interesse da Administração Pública Municipal.** VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018, VALOR DO CONTRATO: **R\$ 15.525,00** (Quinze Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais). Dê ciência desta decisão aos interessados, providencie - se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente. RATIFICAÇÃO aqui proferida em 04 de setembro de 2018 - CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 027/2018.

Após análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICO na forma de caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, com fundamento nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o

Parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, em favor de **PROSOLDA GASES LTDA ME, CNPJ N. 01.766.626/0001-65, OBJETO: compra de cilindros de oxigênio medicinal de e compra de de oxigênio hospitalar, kits reguladores de pressão medicinal, fluxometro, máscara e cateter** . VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018, VALOR DO CONTRATO: **R\$ 16.974,00** (dezesesseis mil, novecentos setenta e quatro reais). Dê ciência desta decisão aos interessados, providencie - se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente. RATIFICAÇÃO aqui proferida em 17 de setembro de 2018 - CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - Ordenadora de Despesas.

Autor da Publicação: José Ferreira Mendes Júnior

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2018

O Prefeito Municipal de Senador La Rocque, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial, Pelo Sistema Registro de Preços nº 029/2018 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório às empresas: GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.732.085/0001-00, localizada na RUA SERGIPE, Nº 557 - A, CENTRO, CEP 65.903-340, IMPERATRIZ-MA, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 113, 115, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 178, 179, 180, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 207, 208, 211, 213, 214, 215, 220, 221, 222, 223, 224 e 225, com proposta apresentada no valor total de R\$ 590.740,00 (quinhentos e noventa mil, setecentos e quarenta reais) e M. A. COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 23.279.196/0001-09, localizada na RUA SOUSA LIMA, Nº 825, 3º PISO, CENTRO, CEP 65.900-320, IMPERATRIZ-MA, vencedora dos itens 108, 109, 110, 111, 112, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 136, 137, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 176, 177, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 203, 204, 205, 206, 209, 210, 212, 216, 217, 218 e 219, com proposta apresentada no valor total de R\$ 482.455,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 18 de setembro de 2018. Darionildo da Silva Sampaio - **Prefeito Municipal.**

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº

030/2018

O Prefeito Municipal de Senador La Rocque, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial, Pelo Sistema Registro de Preços nº 030/2018 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: MAGAZINE E PAPELARIA IMPERATRIZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.980.665/0001-05, localizada AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 983, CENTRO, CEP 65.903-270, IMPERATRIZ-MA, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 536.370,00 (quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 18 de setembro de 2018. Darionildo da Silva Sampaio - **Prefeito Municipal**.

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
031/2018**

O Prefeito Municipal de Senador La Rocque, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial, Pelo Sistema Registro de Preços nº 031/2018 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa: HP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.122.819/0001-94, localizada na ROD. BR 010, Nº 1625, ENTRONCAMENTO, CEP 65.903-140, IMPERATRIZ-MA, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor total de R\$ 253.660,00 (duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e sessenta reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 18 de setembro de 2018. Darionildo da Silva Sampaio - **Prefeito Municipal**.

Autor da Publicação: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Sítio Novo

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2018

Na publicação no diário oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Segunda feira 17 de Setembro de 2018. pág. 32 Nº. 1.929, **Onde se lê:** Contratante: Prefeitura Municipal de Sítio Novo, através da Secretaria Municipal de Educação. Objetivando a fazer emplacamento e licenciamento de veículos tipo ônibus escolar. **Leia-se:** Contratante: Prefeitura Municipal de Sítio Novo. Objetivando a fazer emplacamento e licenciamento de 03 (três) veículos sendo um M. Benz - Ônibus, M. Benz - Furgão e Veículo Iveco - Ônibus

Sítio Novo/MA, 18 de Setembro de 2018

JOÃO CARVALHO DOS REIS - Prefeito

Autor da Publicação: Davi Silva

PORTARIA Nº 904/2018 - GB.

PORTARIA Nº 904/2018-GP.

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA A CAMARA DOS DEPUTADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO, o que estabelece o **Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município**,

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Ofício nº 950/2018-GP, expedido pelo MD. Sr. Rodrigo Maia, presidente da Câmara dos Deputados;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar pelo prazo de 01 (um) ano a Cessão da Servidora, **Sra. DEBORA ARRUDA MACEDO, Mat. Nº 667-1**, portadora da R. G. Nº 22963012002-6 e do CPF Nº 025.746.183-35, Professora MAG 2 Classe II, do Quadro de Servidores Estatutários do Município de Sítio Novo, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA PARLAMENTAR, CD-CC-SP-10**, com lotação no Gabinete do Deputado **Aluisio Mendes**.

Art. 2º - O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º - A presente autorização cessará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar o imediato retorno da servidora ao seu órgão de origem.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir de 24 de novembro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 18 de setembro de 2018.

JOÃO CARVALHO DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: Davi Silva

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
					(Obras com recursos federais)				
					OBRIGATÓRIO				
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Date/Time	Wed Sep 19 06:00:19 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	6413432659531396474
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)